



Câmara Municipal de Amambai

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 02/2003

Dispõe sobre a remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai/MS., para a Legislatura de 2004

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Amambai, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário, em sessão extraordinária realizada no dia 18 de dezembro de 2003, aprovou e ela promulga a seguinte:

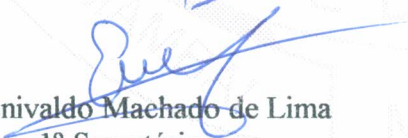
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA:

- Art. 1º Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Amambai, a partir de 01 de janeiro de 2004 passa ser de R\$ 2.925,00 (dois mil, novecentos e vinte e cinco reais).
- Art. 2º É vedado o acréscimo de qualquer gratificação, abono, prêmio, verba de representação ou qualquer outra espécie remuneratória aos subsídios, que somente poderão ser alterados por ato específico, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices dos demais agentes políticos e detentores de mandato eletivo.
- Art. 3º A ausência do Vereador na sessão ou sua não participação na Ordem do Dia, implicará em desconto proporcional, no valor do subsídio devido no mês, salvo se justificada.
- Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º Revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Amambai-MS., 18 de dezembro de 2003.


Robertino Dias
Presidente


Válder Brito da Silva
Vice - Presidente


Enivaldo Machado de Lima
1º Secretário


José Luis Cavalheiro Tobias
2º Secretário

EMBRANCO